

DIÁRIO**OFICIAL**

DO MUNICÍPIO DE **MANGARATIBA**

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 · Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

Prefeitura realiza sorteio de expositores para a Festa de Aniversário de Mangaratiba

A Prefeitura de Mangaratiba realizou, nesta sexta-feira (17), no Centro Cultural Cary Cavalcante, o sorteio que definiu os expositores da Festa de Aniversário de 194 anos do município.

Participaram do sorteio todos os interessados que se inscreveram no setor de Licitações e apresentaram corretamente a documentação exigida no edital. A ação teve como objetivo garantir transparência e igualdade de oportunidades na distribuição dos espaços destinados à comercialização durante o evento.

Os expositores sorteados irão compor a área de vendas e gastronomia da tradicional festa, que promete movimentar a economia local e celebrar a história e a cultura de Mangaratiba.

Vale lembrar que moradores de Mangaratiba foram os maiores contemplados.



PREFEITO
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO
LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE
MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOUREIRO
MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
PAULO ROGÉRIO GONÇALVES ESCARANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
RODRIGO SANTOS BONDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
NELSON LEITE DA SILVA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL
LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA
ANDERSON DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA
EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE
MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO
JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:
AILTON SOARES JUNIOR
ALCIMAR MOREIRA DA SILVA
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
MAIR ARAÚJO BICHARA
MARCIO SARGUIS TELHADO
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
YURY AGUIAR DOS REIS

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8579/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: MEDSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Dá-se ao objeto do presente termo de apostilamento a inclusão da rubrica orçamentária de nº 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.00.1621, sem prejuízo das demais constantes no contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente apostila de inclusão do referido contrato ampara-se no artigo 136, IV, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, tendo em vista que não ocorreu modificação do contrato, mas apenas inclusão de rubrica orçamentária.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 22 de setembro de 2025.

Justificativa da Publicação Extemporânea. Considerando as disposições da Lei nº. 14.133/2021, especialmente seu artigo 94, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos e aditivos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que o atraso na publicação se deve, em razão da devolução tardia dos autos pela Secretaria responsável pelo instrumento, ao setor competente pela elaboração do respectivo extrato e envio do mesmo a publicação, como um lapso temporal dando azo a extemporaneidade, o qual não compromete a validade do aditivo e a continuidade dos serviços;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros; Considerando que não se constata no retardamento de publicação do Extrato do aditivo, lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: **RESOLVE:** Fica convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do 4º termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 114/2022, e ratifica todos os atos praticados por esta administração no atendimento do seu objeto; convalidação e ratificação estão respaldadas nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei. Mangaratiba, 17 de outubro de 2025

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4444/2022 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: ITAMED COMERCIO E ARQUITETURA LTDA

Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 144/2022, que tem como escopo a Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, com reposição de peças para atender as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme no termo de referência em questão, conforme condições e especificações evidenciadas no Termo de Referência

Prazo: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término do

2º Termo Aditivo, seguindo o previsto no contrato primitivo, com início em 17/10/2025 e Término em 17/10/2026.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor global de R\$ 1.097.178,80 (um milhão, e noventa e sete mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária nº: As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela dotação orçamentária de rubrica nº 02.08.01.12.361.0009.2048.3.3.90.30.1573e02.08.01.12.361.0009.2048.3.3.90.30.1550

Data da Assinatura: Mangaratiba, 17 de outubro de 2025.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 091/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10889/2020- PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: CÉLERE SOLUÇÕES LTDA-ME

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 091/2021, pelo período de 12 (doze) meses, relativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica, abrangendo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, utilizando software de gestão para monitoramento tecnológico, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultoria no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médicos-assistenciais, instalados nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Mangaratiba, com fornecimento dos equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução adequada dos serviços, com fornecimento de peças/materiais de reposição e realização de serviços eventuais, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor global de R\$ 856.222,44 (oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos). **Prazo:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo ao contrato nº 114/2022, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término do 3º termo aditivo ao contrato primitivo, com início em 29/09/2025 e término em 29/09/2026.

Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº nº 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.99.1704, tendo sido emitida nota de pré-empenho de nº 00147/2025-01, **Data da Assinatura:** Mangaratiba, 29, de setembro de 2025.

Justificativa da Publicação Extemporânea. Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos e aditivos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento até o quinto dia útil do mês subsequente;

Considerando que o atraso na publicação se deve, em razão da devolução tardia dos autos pela Secretaria responsável pelo instrumento, ao setor competente pela elaboração do respectivo extrato e envio do mesmo a publicação, como um lapso temporal dando azo a extemporaneidade, o qual não compromete a validade do aditivo e a continuidade dos serviços;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros; Considerando que não se constata no retardamento de publicação do Extrato do aditivo, lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em

que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: RESOLVE: Fica convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do 4º termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 114/2022, e ratifica todos os atos praticados por esta administração no atendimento do seu objeto; convalidação e ratificação estão respaldadas nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei. Mangaratiba, 17 de outubro de 2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0/2025 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7684/2025**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA****CONTRATADO: JAQUELINE OLIVEIRA MARTINS**

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, e suas alterações e Lei 8.245/91

Objeto: O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel situado à Rua Joaquim Cardoso da Cruz (antiga Avenida Frei Afonso), nº 1440, Quadra 44, Lote 08, Praia do Saco, Mangaratiba/RJ, matrícula 21.028-1, inscrição municipal nº 11174.02, destinado a instalação e funcionamento do Centro de Referência de Atenção à Saúde Pública- CRASP, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Prazo: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.

Dotação Orçamentaria: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.01.01.10.304.0007.203 0.3.3.90.36.16.1600, com emissão de Nota de pré- Empenho nº 00030/2025-01. Valor: Dá-se a este contrato valor global de R\$ 64.382,40 (sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Data da Assinatura: Mangaratiba, 18, de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ARP 038/2025- PE 031/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5683/2025- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA****CONTRATADO: GOLVIM LOGISTICA E COMERCIO LTDA**

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressão, cópia e digitalização de documentos, por meio de locação de equipamentos reprográficos, com fornecimento de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, materiais de consumo (exceto papel), inclusive toner, além da disponibilização de softwares de gestão informatizada, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, com exceção de fornecimento de A4, cujas especificações de quantitativo e custos se encontram descritos no Termo de Referência E Ata de Registro de Preços, parte integrante do instrumento convocatório

Prazo: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.

Dotação Orçamentaria: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para este exercício nº 02.12.01.04.126.0008.2020.3.3.90.40.00.

Valor: Dá-se a este contrato valor global de R\$ 2.612.592,00 (dois milhões, seiscentos e doze mil e quinhentos e noventa e dois reais).

Data da Assinatura: Mangaratiba, 16 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 3567 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0039/2025,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ADILSON CÂMARA, do Cargo de SUBSECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, símbolo SMA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2025 .

PORTARIA Nº 3568 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ADILSON CÂMARA, para exercer o Cargo de SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, Símbolo SUM, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 17 de outubro de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Prefeito

PORTARIA ADM. Nº 1282 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar RENAN DA SILVA CABRAL, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, e como suplente GABRIEL OLIVEIRA SILVA, da Secretaria Municipal de Educação, referente a contratação da Empresa: ATLANTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 20.738.968/0001-27, oriunda do Processo Administrativo nº. 3747/2025, conforme procedimento licitatório: Ata nº 037/2025.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 29 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 17 de outubro de 2025.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria nº 2042/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

DECRETO Nº 5.197, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA ALÍNEA F, DO INCISO I, NO O ART. 63 DO DECRETO Nº 5.178, DE 28 DE AGOSTO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NO ENSINO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA NA FORMA DO ART. 206 DA CRFB/88 E INCISO VIII DO 3º DA LEI Nº 9.394/96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 92, VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea f, do inciso I, no art. 63 do Decreto nº 5.178, de 28 de agosto de 2025, conforme segue:

“Art. 63 (...)

I- (...)

f) Ter vínculo ativo como servidor efetivo.”

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 17 de outubro de 2025.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA
RIBEIRO 11894627709
14:11:27 -03'00'
Assinado de forma digital por LUIZ CLAUDIO DE SOUZA RIBEIRO 11894627709
Luiz Claudio de Souza Ribeiro
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 66, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Disciplina a interdição de Trânsito e estacionamento, na Rua Sebastião T. da Cunha no trecho compreendido entre a Rua H e a Rua Adalberto Pereira Pinto – Conceição de Jacareí – Mangaratiba-Evento Circuito Cultural Raízes do RJ, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº0050/2025.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículo automotor em Conceição de Jacareí- Mangaratiba, na seguinte via:

- I. Rua Sebastião T. da Cunha, no trecho compreendido entre a Rua H e a Rua Adalberto Pereira Pinto;

Art. 2º - A presente Resolução terá validade do dia 18 de Outubro de 2025 das 00:00H às 00:00H do dia 20, de Outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


Evandro Ramalho da Silva
Subsecretário Municipal de Trânsito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 026/2025 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12546/2025

Enquadramento legal: O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO YAN DA COSTA RODRIGUES PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANGARATIBA, DESTINADO AOS COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA. A AÇÃO VISA RECONHECER, VALORIZAR E MOTIVAR OS SERVIDORES.

FAVORECIDO:

	ARTISTA A SER CONTRATADO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE DIÁRIA	LOCAL A SE APRESENTAR	VALOR TOTAL
01	YAN DA COSTA RODRIGUES - YAN CANTOR LTDA - CNPJ: 54023131/0001-13	DIÁRIA	1 (30/10/2025)	late Clube de Muriqui, situado na Rua Tiradentes, 209 - Muriqui	R\$ 60.000,00

Perfazendo um valor total de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Prazo de execução: 30/10/2025 - 19hs

Dotação Orçamentária:

02.35.01.23.695.0016.2013.3.3.90.39.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública..."

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 17 de outubro de 2025.



VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

**TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12546/2025**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, inciso II** da Lei Federal 14133/2021, que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025- SMTE**, conforme abaixo descrito:

Fundamentação legal: Art 74, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021

FAVORECIDO:

	ARTISTA A SER CONTRATADO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE DIÁRIA	LOCAL A SE APRESENTAR	VALOR TOTAL
01	YAN DA COSTA RODRIGUES - YAN CANTOR LTDA - CNPJ: 54023131/0001-13	DIÁRIA	1 (30/10/2025)	late Clube de Muriqui, situado na Rua Tiradentes, 209 - Muriqui	R\$ 60.000,00

Perfazendo um valor total de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

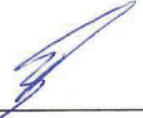
Prazo de execução: 30/10/2025 - 19hs

Dotação Orçamentária:

02.35.01.23.695.0016.2013.3.3.90.39.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 17 de outubro de 2025.


VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:

Subsecretaria de Comunicação

Diagramação:

Jean Carlos Maia

Jornalistas Responsáveis:

Nívea Marques

Fotografia:

Jonathan Abade
Renan Ferrazzani

Edição e Revisão:

Jean Carlos Maia

Impressão:

Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital

www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal